

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 92

Quinta-feira - 11 de Setembro de 2014

Vitória/ES

Sumário

Associações

AMUNES

Consórcios Intermunicipais

Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES
 Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES 2
 Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES
 Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES
 Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES
 CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES

Municípios

Afonso Cláudio 3
 Água Doce do Norte
 Água Branca
 Alegre
 Alfredo Chaves
 Alto Rio Novo
 Anchieta
 Apiacá
 Aracruz 4
 Atílio Vivácqua
 Baixo Guandu
 Barra de São Francisco
 Boa Esperança
 Bom Jesus do Norte
 Brejetuba
 Cachoeiro de Itapemirim
 Cariacica
 Castelo
 Colatina 5
 Conceição da Barra
 Conceição do Castelo
 Divino de São Lourenço
 Domingos Martins
 Dores do Rio Preto
 Ecoporanga
 Fundão
 Governador Lindenberg
 Guaçuí
 Guarapari
 Ibatiba
 Ibirapu
 Ibitirama
 Iconha

Irupi
 Itaguaçu
 Itapemirim
 Itarana
 Iúna
 Jaguaré
 Jerônimo Monteiro
 João Neiva
 Laranja da Terra
 Linhares
 Mantenópolis
 Marataízes
 Marechal Floriano 11
 Marilândia
 Mimoso do Sul
 Montanha
 Mucurici
 Muniz Freire
 Muqui
 Nova Venécia 11
 Pancas
 Pedro Canário
 Pinheiros
 Piúma
 Ponto Belo
 Presidente Kennedy
 Rio Bananal
 Rio Novo do Sul
 Santa Leopoldina
 Santa Maria de Jetibá
 Santa Teresa
 São Domingos do Norte 11
 São Gabriel da Palha 14
 São José do Calçado
 São Mateus
 São Roque do Canaã 22
 Serra 23
 Sooretama
 Vargem Alta
 Venda Nova do Imigrante
 Viana
 Vila Pavão
 Vila Valério
 Vila Velha
 Vitória

Consórcios Intermunicipais

CIM NOROESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 44/2014.

Publicação Nº 1592

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 44/2014.

Na publicação realizada em 03/07/2014.

Onde se lê: 01/01/2014**Leia-se:** 02/01/2014

José Geraldo Guidoni
Presidente do CIM NOROESTE

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 45/2014.

Publicação Nº 1593

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 45/2014.

Na publicação realizada em 03/07/2014.

Onde se lê: 01/01/2014**Leia-se:** 02/01/2014

José Geraldo Guidoni
Presidente do CIM NOROESTE

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 47/2014.

Publicação Nº 1594

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 47/2014.

Na publicação realizada em 03/07/2014.

Onde se lê: 01/01/2014**Leia-se:** 02/01/2014

José Geraldo Guidoni
Presidente do CIM NOROESTE

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 48/2014.

Publicação Nº 1595

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 48/2014.

Na publicação realizada em 03/07/2014.

Onde se lê: 01/01/2014**Leia-se:** 02/01/2014

José Geraldo Guidoni
Presidente do CIM NOROESTE

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 49/2014.

Publicação Nº 1596

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 49/2014.

Na publicação realizada em 03/07/2014.

Onde se lê: 01/01/2014**Leia-se:** 02/01/2014

José Geraldo Guidoni
Presidente do CIM NOROESTE

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 50/2014.

Publicação Nº 1597

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 50/2014.

Na publicação realizada em 03/07/2014.

Onde se lê: 01/01/2014**Leia-se:** 02/01/2014

José Geraldo Guidoni
Presidente do CIM NOROESTE

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 51/2014.

Publicação Nº 1598

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 51/2014.

Na publicação realizada em 03/07/2014.

Onde se lê: 01/01/2014**Leia-se:** 02/01/2014

José Geraldo Guidoni
Presidente do CIM NOROESTE

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 53/2014.

Publicação Nº 1599

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 53/2014.

Na publicação realizada em 03/07/2014.

Onde se lê: 01/01/2014**Leia-se:** 02/01/2014

José Geraldo Guidoni
Presidente do CIM NOROESTE

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 54/2014.

Publicação Nº 1600

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 54/2014.

Na publicação realizada em 03/07/2014.

Onde se lê: 01/01/2014**Leia-se:** 02/01/2014

José Geraldo Guidoni
Presidente do CIM NOROESTE

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 55/2014.

Publicação Nº 1601

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA JURÍDICA Nº 55/2014.

Na publicação realizada em 03/07/2014.

Onde se lê: 01/01/2014**Leia-se:** 02/01/2014

José Geraldo Guidoni
Presidente do CIM NOROESTE

Afonso Cláudio

PREFEITURA

AVISO DE RESUMO DOS CONTRATOS 097, 098, 099, 100 E 101-2014

Publicação Nº 1710

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 77/2013 – FNDE

O Município de Afonso Cláudio, através de sua Pregoeira Oficial, torna público adesão a Ata de Registro de Preços nº 077/2013, advinda do Pregão Eletrônico nº 016/2013FNDE(SRP), realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referente a aquisição de mobiliário escolar, com o objetivo de renovar e padronizar o mobiliário escolar, objetivando equipar as escolas de educação infantil.

Valor Total: R\$ 3.550,80 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta reais)

Empresa: João Roberto Davóglgio - EPP

Afonso Cláudio-ES, 18 de agosto de 2014.

Simoni Altafim Lopes
Pregoeira em exercício

Resumo do Contrato nº 097/2014

Processo: 009201/2014

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 077/2013 - FNDE

Contratante: Município de Afonso Cláudio.

Contratada: João Roberto Davóglgio - EPP

Objeto: Fornecimento de Conjunto Aluno / CJA -03 e Conjunto Professor/CJP – 01 para atendimento as escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Valor Total: R\$ 3.550,80 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

Data de assinatura: 19/08/2014.

Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato

Dotação Orçamentária: 0902.1236500212.077 44905200000 – Ficha:0340 – Fonte: 11070000 – Recursos do FNDE.

Wilson Berger Costa
Prefeito Municipal

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 087/2013 – FNDE

O Município de Afonso Cláudio, através de sua Pregoeira Oficial, torna público adesão a Ata de Registro de Preços nº 087/2013, advinda do Pregão Eletrônico nº 078/2013FNDE(SRP), realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referente a aquisição de equipamentos para cozinha e refeitórios escolares, objetivando equipar as escolas de educação infantil.

Valor Total: R\$ 9.935,00 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Empresa: Equi-Port Comercio de Equipamentos Hoteleiros Eireli - ME

Afonso Cláudio-ES, 25 de agosto de 2014.

Simoni Altafim Lopes
Pregoeira em exercício

Resumo do Contrato nº 098/2014

Processo: 009202/2014

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 087/2013 - FNDE

Contratante: Município de Afonso Cláudio.

Contratada: Equi-Port Comercio de Equipamentos Hoteleiros Eireli - ME

Objeto: Aquisição de uma Máquina de lavar louça – manocamara, para atendimento as escolas de Educação Infantil da Rede

Municipal de Ensino.

Valor Total: R\$ 9.935,00 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Assinatura: 26/08/2014.

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura.

Dotação Orçamentária: 0902.1236500212.077 44905200000 – Ficha;0340 – Fonte: 11070000 – Recursos do FNDE.

Wilson Berger Costa
Prefeito Municipal

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 110/2013 – FNDE

O Município de Afonso Cláudio, através de sua Pregoeira Oficial, torna público adesão a Ata de Registro de Preços nº 110/2013, advinda do Pregão Eletrônico nº 078/2012FNDE(SRP), realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referente a aquisição de equipamentos para cozinha e refeitórios escolares, objetivando equipar as escolas de educação infantil.

Valor Total: R\$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

Empresa: Wtec Móveis e Equipamentos Técnicos Ltda

Afonso Cláudio-ES, 25 de agosto de 2014.

Simoni Altafim Lopes
Pregoeira em exercício

Resumo do Contrato nº 99/2014

Processo: 008558/2014

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 110/2013 - FNDE

Contratante: Município de Afonso Cláudio.

Contratada: Wtec Moveis e equipamentos técnicos Ltda

Objeto: Aquisição de uma batedeira planetária – capacidade 5 litros, para atendimento as escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Valor Total: R\$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

Assinatura: 26/08/2014.

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura.

Dotação Orçamentária: 0902.1236500212.077 44905200000 – Ficha;0340 – Fonte: 11070000 – Recursos do FNDE.

Wilson Berger Costa
Prefeito Municipal

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 88/2013 – FNDE

O Município de Afonso Cláudio, através de sua Pregoeira Oficial, torna público adesão a Ata de Registro de Preços nº 88/2013, advinda do Pregão Eletrônico nº 078/2012FNDE(SRP), realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referente a aquisição de equipamentos para cozinha e refeitórios escolares, objetivando equipar as escolas de educação infantil.

Valor Total: R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)

Empresa: Brasfilter Industria e Comercio Ltda

Afonso Cláudio-ES, 25 de agosto de 2014.

Simoni Altafim Lopes
Pregoeira em exercício

Resumo do Contrato nº 100/2014

Processo: 008558/2014

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 88/2013 - FNDE

Contratante: Município de Afonso Cláudio.

Contratada: Brasfilter Industria e Comercio Ltda

Objeto: Aquisição de um purificador de água, para atendimento as escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Valor Total: R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)

Assinatura: 26/08/2014.

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura.
Dotação Orçamentária: 0902.1236500212.077 44905200000 –
 Ficha;0340 – Fonte: 11070000 – Recursos do FNDE.

Wilson Berger Costa
 Prefeito Municipal

**Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços nº
 08/2014 – FNDE**

O Município de Afonso Cláudio, através de sua Pregoeira Oficial, torna público adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2014, advinda do Pregão Eletrônico nº 031/2013FNDE(SRP), realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referente a aquisição de mobiliário e colchonetes para creches em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, objetivando equipar as escolas de educação infantil.

Valor Total: R\$ 7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais)
Empresa: Milanflex Industria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda
 Afonso Cláudio-ES, 25 de agosto de 2014.

Simoni Altafim Lopes
 Pregoeira em exercício

**Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços nº
 102/2013 – FNDE**

O Município de Afonso Cláudio, através de sua Pregoeira Oficial, torna público adesão a Ata de Registro de Preços nº 102/2013, advinda do Pregão Eletrônico nº 31/2013FNDE(SRP), realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referente a aquisição de mobiliário e colchonetes para creches em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, objetivando equipar as escolas de educação infantil.

Valor Total: R\$ 9.493,04 (nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos)
Empresa: Milanflex Industria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda
 Afonso Cláudio-ES, 25 de agosto de 2014.

Simoni Altafim Lopes
 Pregoeira em exercício

Resumo do Contrato nº 101/2014

Processo: 008559/2014
 Adesão as Atas de Registro de Preços nº 08/2014 e 102/2013 - FNDE

Contratante: Município de Afonso Cláudio.
Contratada: Milanflex Industria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda

Objeto: Aquisição de conjuntos de colchonete para trocador, conjuntos de colchonete para repouso, conjunto para aluno tamanho 01, cadeiras alta para alimentação de criança e poltrona individual estofada, para atendimento as escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Valor Total: R\$ 16.591,04 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos)
Assinatura: 26/08/2014.

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura.
Dotação Orçamentária: 0902.1236500212.077 44905200000 –
 Ficha;0340 – Fonte: 11070000 – Recursos do FNDE.

Wilson Berger Costa
 Prefeito Municipal

Aracruz

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2013
 Publicação Nº 1727

**2º TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº. 116/2013**

Processo nº 10.398/2013

Partes: Município de Aracruz - ES, representado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Srª. Iracema Gadiolli Auer.

Objeto: Prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo Contratual, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de (09/09/2014), tem a finalidade ainda de reajustar o valor do contrato com base no IGP-M, conforme Cláusula Terceira, Item 3.3, do Contrato Originário, passando a ser pago pela locação o valor mensal de R\$1.573,27 (Um mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), de acordo com o cálculo apresentado à fl. 83.

Data da Assinatura: 08/09/2014
 Aracruz, 10 de setembro de 2014.

Maria de Fátima Furtado Nunes
 Secretária Substituta de Desenvolvimento Social e Trabalho

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP84/2014
 Publicação Nº 1728

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Transportes e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do:

Pregão Presencial nº 84/2014

Processo nº 9.151/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gases para solda.

Empresa Vencedora: Linde Gases LTDA.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 13.353,00 (Treze mil, trezentos e cinquenta e três reais).

HOMOLOGADO EM: 03/09/2014.

Aracruz, 10 de Setembro de 2014.

Jaime Borlini Júnior
 Secretário de Transportes e Serviços Urbanos

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 80/2014**

Publicação Nº 1750

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Finanças no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação dos atos do:

Pregão Eletrônico Nº 80/2014

Processo: nº 5.846/2014

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) televisores de 42 e 46", 02 (duas) motocicletas, 02 (dois) fornos micro-ondas, 02 (dois) notebooks, destinados à Campanha "Aracruz Premia 2014".

Empresas Vencedoras:

- I-VTEC SOLUÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA ME

Total do Fornecedor: R\$ 4.509,90

- INFODATAS COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA-ME

Total do Fornecedor: R\$ 3.798,00

- MARCOS DOS SANTOS TEIXEIRA

Total do Fornecedor: R\$ 4.390,00

Valor total da Licitação: R\$ 12.697,90 (Doze mil seiscentos e

noventa e sete reais e noventa centavos).

Homologado Em: 02/09/2014

Aracruz, 10 de Setembro de 2014.

José Maria de Abreu Júnior
Secretário de Finanças

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2013
Publicação Nº 1776

**6º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 087/2013**
Processo nº 6. 817/2013

Partes: Município de Aracruz - ES, representado pela Secretária de Desenvolvimento Social e a empresa Expresso Aracruz LTDA.

Objeto: 1.1 - Prorrogar o prazo estipulado no item 1.1 da Cláusula Primeira do 5º Termo Aditivo Contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de (28/09/2014).

1.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido, caso o certame referente ao processo 12.593/2013 seja devidamente concluído, culminando com o início dos serviços de nova concessionária de transporte coletivo.

1.3 - O valor estimado referente aos 90 (noventa) dias contratados será de R\$ 5.471,50 (cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 02/09/2014

Aracruz, 10 de Setembro de 2014.

Naciene Luzia Modenesi Vicente
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2011
Publicação Nº 1778

**4º Termo Aditivo ao
Contrato nº. 247/2011**
Processo nº 11. 588/2011

Locatário: Município de Aracruz - ES, representado pela Secretária de Desenvolvimento Social.

Locador: Luiz Frederico Vieira Machado Cypriano.

Objeto: 1.1 - Prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo Contratual, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/09/2014.

1.2 - O valor estimado referente aos 12 (doze) meses contratados será de R\$ 39.212,52 (trinta e nove mil duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 02/09/2014

Aracruz, 10 de Setembro de 2014.

Naciene Luzia Modenesi Vicente
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Colatina

PREFEITURA

DECRETO 17.633/2014

Publicação Nº 1730

DECRETO Nº 17.633, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Nomeia comissão para promover a organização, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado a que se refere o Edital nº 005/2014

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores João Virgílio Avancini, Maria Léia Botti e Cristiane do Carmo Castro como membros da Comissão para promover a organização, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado a que se refere o Edital SEMURH nº 005/2014.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 28 de agosto de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 28 de agosto de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 17650/2014

Publicação Nº 1733

DECRETO Nº 17.650, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

Abre crédito suplementar

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto na Lei nº 6.051, de 31 de dezembro de 2013 e tendo em vista o que consta no OF. SANEAR n.º 762/2014, Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor do SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR, para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

95.01.17.452.0026.2.224 - Operação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana

3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 40 - 20000000001 - Recursos Próprios - SANEAR) R\$ 30.000,00

95.01.17.512.0024.2.226 - Operação e Manutenção do Sistema de Água

3.3.90.30.00000 - Material de Consumo (Ficha 54 - 20000000001 - Recursos Próprios - SANEAR) R\$ 30.000,00

95.01.17.512.0025.2.225 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

3.3.90.30.00000 - Material de Consumo (Ficha 73 - 20000000001 - Recursos Próprios - SANEAR) R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 76 - 20000000001 - Recursos Próprios - SANEAR) R\$ 10.000,00

TOTAL: R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, correrão por conta das anulações nas dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

95.01.28.846.0005.0.012 - Cumprimento de Sentenças e Precatórios Judiciais-SANEAR

3.1.90.91.00000 – Sentenças Judiciais (Ficha 110 - 20000000001 - Recursos Próprios - SANEAR) R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 01 de setembro de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 01 de setembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 17.654/2014

Publicação Nº 1734

DECRETO Nº 17.654, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 13.595, de 04 de setembro de 2009, que "estabelece normas e diretrizes sobre o processo de escolha de Diretores e Coordenadores Escolares dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Colatina-ES" :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no OF. SEMED nº 1.475/2014, Decreta:

Artigo 1º - Ficam alteradas as redações do § 2º do artigo 7º; o artigo 8º; os incisos VIII e IX do artigo 9º; o inciso II e acrescenta parágrafo único ao artigo 11; os incisos II e V do artigo 23; os §§ 1º e 2º do artigo 54 e exclui o parágrafo único e acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 67, todos do Decreto nº 13.595, de 04 de setembro de 2009, que "estabelece normas e diretrizes sobre o processo de escolha de Diretores e Coordenadores Escolares dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Colatina-ES", passando os mesmos a vigorarem com as seguintes redações:

"Artigo 7º -

§ 2º - O candidato em período probatório deverá apresentar experiência na área do magistério de, no mínimo, 05 (cinco) anos, sendo 03 (três) anos na regência de classe".

"Artigo 8º - O candidato à função de Diretor Escolar que possuir dois cargos de magistério poderá se inscrever em qualquer das Unidades Escolares classificadas nas categorias A, B e C, identificadas no artigo 22, parágrafo 1º, da Lei nº 4.414/98, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Colatina".

"Artigo 9º -

VIII - possuir experiência docente mínima de 03 (três) anos, na regência de classe;

IX - apresentar experiência na área do magistério de, no mínimo, 05 (cinco) anos, se ainda estiver cumprindo o período probatório, sendo 03 (três) anos na regência de classe".

"Artigo 11 -

II - esteja em benefício amparado pelo INSS (auxílio-doença), em licença sem vencimentos para trato de interesses particulares e demais licenças previstas na Lei Complementar nº 035/2005, excetuando-se a licença maternidade.

Parágrafo Único – A homologação das inscrições em todas as etapas do processo será efetivada por meio de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação".

"Artigo 23 -

II - esteja em benefício amparado pelo INSS (auxílio doença), em licença sem vencimentos para trato de interesses particulares e demais licenças previstas na Lei Complementar nº 035/2005, excetuando-se a licença maternidade;

V - Esteja em Estágio Probatório, exceto se comprovar experiência na área do Magistério por um período não inferior a (05) cinco anos, sendo no mínimo 03 (três) anos na Regência de Classe".

"Artigo 54 -

§ 1º - No caso de candidatura única na Unidade Escolar, o candidato só será nomeado para o cargo sem que haja necessidade da realização da 3ª etapa do Processo de Escolha para Diretores e Coordenadores Escolares.

§ 2º - Caso o candidato não alcance o disposto no caput deste artigo, o Executivo nomeará o Diretor daquela Unidade Escolar, resguardando os critérios estabelecidos neste Decreto".

"Artigo 67 -

§ 1º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as Escolas Comunitárias Rurais, que possuem regime de funcionamento peculiar devido à metodologia pedagógica implantada.

§ 2º - Os Diretores Pedagógicos das Unidades Escolares serão nomeados pelo Prefeito Municipal, não havendo a necessidade de participação no processo de escolha estabelecido por este decreto".

Artigo 5º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 13.595, de 04 de setembro de 2009.

Artigo 6º - Este ato entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 01 de setembro de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 01 de setembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 17.655/2014

Publicação Nº 1736

DECRETO Nº 17.655, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 18.718/2014,

RESOLVE exonerar, a pedido, **Karina de Andrade Fonseca** do cargo de PMNS I - PSICOLOGO, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de setembro de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de setembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 17.656/2014

Publicação Nº 1737

DECRETO Nº 17.656, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 18.773/2014,

RESOLVE exonerar, a pedido, **Suzzane de Paula Guedes** do cargo de PROFISSIONAL MUN. DE ADMINISTRAÇÃO III, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de setembro de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de setembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 17.658/2014

Publicação Nº 1738

DECRETO Nº 17.658, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

Constitui Comissão de acompanhamento e julgamento para pagamento das premiações aos participantes do "10º FEMUC – Festival de Música de Colatina 2014" :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 5.132, de 25 de outubro de 2005,

RESOLVE constituir Comissão de acompanhamento e julgamento para pagamento das premiações aos participantes do "10º FEMUC – Festival de Música de Colatina 2014", nos dias 20 e 21 de setembro de 2014, na Praça do Sol Poente, neste Município, composta pelos membros: **Simone do Rosário Monteiro de Assis - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** e os **Coordenadores: Carlos Pascoal do Nascimento e Douglas da Silva Felipe**.

A coordenação das atividades financeiras ficará a cargo dos seguintes membros: **Simone do Rosário Monteiro de Assis e Carlos Pascoal do Nascimento**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de setembro de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de setembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 17.657/2014

Publicação Nº 1739

DECRETO Nº 17.657, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

Constitui Comissão para organizar e acompanhar o evento cultural "10º FEMUC – Festival de Música de Colatina 2014" :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE constituir Comissão que organizará e acompanhará o evento cultural "10º FEMUC - Festival de Música de Colatina 2014", programado para acontecer nos dias 20 e 21 de setembro de 2014, na Praça do Sol Poente, composta pelos membros: **Simone do Rosário Monteiro de Assis - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** e os **Coordenadores: Carlos Pascoal do Nascimento e Douglas da Silva Felipe**.

A coordenação das atividades financeiras ficará a cargo dos seguintes membros: **Simone do Rosário Monteiro de Assis e Carlos Pascoal do Nascimento**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de setembro de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de setembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 17.660/2014

Publicação Nº 1740

DECRETO Nº 17.660, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014 .

Constitui Comissão Organizadora dos Concursos de Remoção e Localização Provisória de Professores Efetivos da Rede Municipal de Educação e Processo Seletivo Simplificado, para o ano letivo de 2015 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e atendendo solicitação contida no OF. SEMED nº 1512/2014, Decreta:

Artigo 1º - Fica constituída Comissão Organizadora dos Concursos de Remoção e Localização Provisória de Professores Efetivos da Rede Municipal de Educação e Processo Seletivo Simplificado, para o ano letivo de 2015, composta pelos membros:

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
- Christina Helena Pretti Ogura
- Daniella Fachetti Horta
- Fabiani D´Arc Vieira Ferreira
- Representante dos Diretores de Educação Infantil:
- Acléciana Zemke Bailke
- Representante dos Diretores de Ensino Fundamental:
- Andréia Cabral Belotti Manhani
- Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Colatina:
- Alessandra Meirelles

Artigo 2º - A coordenação da Comissão ficará sob a responsabilidade da Srª Christina Helena Pretti Ogura.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de setembro de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de setembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 17.661/2014

Publicação Nº 1741

DECRETO Nº 17.661, 03 DE SETEMBRO DE 2014 .

Institui a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação, do Município de COLATINA/ES - COEPLAME define suas atribuições e dá outras providências :

O Prefeito do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Art.214 da Constituição Federal de 1988 modificado pelo o Art. 4º da Emenda Constitucional Nº 59/2009,

CONSIDERANDO, o inciso III do art. 10 da Lei de Diretrizes e

Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/1996,

CONSIDERANDO, o Art. 8º da Lei Nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação,

CONSIDERANDO, que os Estados e Municípios têm que se adequar às novas regras para elaboração do Plano Municipal de Educação e, portanto devem promover os debates que envolvem o novo PNE, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação, do Município de Colatina/ES – **COEPLAME**, destinada à elaboração do PME – Plano Municipal de Educação, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação da aprovação do Plano.

Artigo 2º - A **COEPLAME** terá a seguinte composição:

I - O Presidente, que será a Secretária Municipal de Educação;
II - Um coordenador, a ser indicado pela Secretária Municipal de Educação;
III - Um Secretário(a) Executivo(a), escolhido entre os membros;
IV - Membros com seus respectivos suplentes, com as seguintes representações:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social Desenvolvimento Humano;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Representante da Superintendência Regional de Educação Estadual;
- e) Conselho Tutelar de São Silvano;
- f) Conselho Tutelar do Centro;
- g) Conselho Municipal do FUNDEB;
- h) Conselho Municipal de Educação;
- i) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- j) Comitê de Educação do Campo;
- k) Representante de Escolas Particulares da Educação Básica;
- l) Representantes de Professores de Educação Infantil da Rede Municipal;
- m) Representantes de Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal;
- n) Representantes de Professores das Escolas Estaduais;
- o) Representantes de Diretores da Educação Infantil;
- p) Representantes de Diretores do Ensino Fundamental;
- q) Representantes de Diretores do Sistema Estadual;
- r) Representantes de Alunos do Sistema Estadual de Ensino;
- s) Representantes de Servidores Administrativos da Rede Municipal;
- t) Representantes de Pais / Conselhos Escolares;
- u) Representantes do Poder Legislativo;
- v) Representantes do Sistema Federal de Educação – IFES Campus Itapina;
- w) Representantes do Sistema Federal de Educação – IFES Campus Colatina;
- x) Representantes das Instituições de Ensino Superior Presenciais;
- y) Representantes das Instituições de Ensino Superior à Distância;
- z) Representante do Sistema "S".

§ 1º - Os órgãos ou instituições indicadas neste artigo terão o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Decreto e posterior notificação, para encaminhar o nome completo do seu representante, por ofício, à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - O não atendimento ao §1º deste artigo implica na desistência de participação do órgão ou instituição na **COEPLAME**.

§ 3º A **COEPLAME** poderá se subdividir em subcomissões temáticas para cada nível, etapa ou modalidade da educação.

Artigo 3º - São atribuições da **COEPLAME**:

- I - Propor, validar e executar metodologia de elaboração do Plano Municipal de Educação.
- II - Propor, validar e executar cronograma para elaboração do PME, desdobrados em etapas e subetapas.
- III - Monitorar a execução das etapas e subetapas definidas para elaboração do PME – Plano Municipal de Educação.
- IV - Propor ajustes de metodologia e cronograma voltados à

melhor execução das atividades previstas;

V - Elaborar documento base do PME.

VI - Realizar Conferências Municipais, com participação da sociedade civil, para deliberação do texto base do PME.

VII - Sistematizar o Plano Municipal de Educação, a ser encaminhado a Câmara Municipal de Vereadores.

VIII - Aprovar as versões parciais e a versão final do Projeto de Lei destinado a instituir o Plano Municipal de Educação do Município de Colatina/ES.

Artigo 4º - A **COEPLAME** se reunirá de maneira ordinária, em data e horários fixos a serem definidos na primeira reunião da Comissão.

Parágrafo Único – Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias por convocação da Secretária Municipal de Educação, para discutir temas específicos ou dificuldades identificadas que demandam consulta à **COEPLAME**.

Artigo 5º - O Prefeito Municipal designará por Decreto os Membros que compõem a **COEPLAME** e uma Equipe Técnica composta por 04 (quatro) membros do Poder Executivo, que dará apoio e assessoria à **COEPLAME**.

Parágrafo Único – A equipe técnica, de que trata o caput deste artigo deve desempenhar tarefas específicas como:

- a) Analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do Município;
- b) Fazer análise situacional do Município, para levantamento de dados concretos a subsidiar a **COEPLAME**.
- c) Formular metas;
- d) Analisar a consistência das metas;
- e) Avaliar os investimentos necessários para cada meta;
- f) Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de setembro de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de setembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 17.662/2014

Publicação Nº 1742

DECRETO Nº 17.662, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014 .

Dispõe sobre modificação na composição do "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colatina" :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no Of. CMDCA/Nº 36/2014, Decreta:

Artigo 1º - Fica modificada a composição do "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colatina", de que trata o Decreto nº 17.360, de 05 de maio de 2014, conforme se especifica:

- Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Geórgia Passos - APAE

Suplente: Nelma Vertuoso - Mater Christi (inalterado)

- Representantes do Governo:

- Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Margareth Maria Zaché (inalterado)
Suplente: Ana Augusta Schmild

- Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Mayra Forti Trevizani Viguini
Suplente: Emanueli Sobral Shmidt Souza (inalterado)

- Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Manoel de Oliveira
Suplente: Delzuita Barone Contadin

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de setembro de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de setembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 17.663/2014

Publicação Nº 1744

DECRETO Nº 17.663, 03 DE SETEMBRO DE 2014.**Constitui a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação, do Município de COLATINA/ES - COEPLAME :**

O Prefeito do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.661, de 03 de setembro de 2014, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação, do Município de Colatina/ES – **COEPLAME**, que será composta com as seguintes representações:

- Secretaria Municipal de Educação:

Maria Auxiliadora Torezani de Oliveira
Mônica Pereira Andrade do Nascimento
Cidimar Andreata
Ruslane Marcelino de Mello Novaes

- Secretaria Municipal de Assistência Social Desenvolvimento Humano:

Evonete Corradini Mourêncio

- Secretaria Municipal de Saúde:

Dirce Maria Pereira Viana

- Representante da Superintendência Regional de Educação Estadual:

Sônia Regina Caliman Bravin

- Conselho Tutelar de São Silvano:

Elaine C. Gomes da Silva

- Conselho Tutelar do Centro

Daiana Rosa Rossi

- Conselho Municipal do FUNDEB

Pedro Osvaldo Pelicão

- Conselho Municipal de Educação

Heloísa Gabler de Moraes

- Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Lúcia Salvador Fiorot

- Comitê de Educação do Campo

Roberto Telau

- Representante de Escolas Particulares da Educação Básica

Luzia Mara P. Araujo

- Representantes de Professores de Educação Infantil da Rede Municipal

Valéria do Nascimento

- Representantes de Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal

Danielli Adelina Dalapícula

- Representantes de Professores das Escolas Estaduais

Vagner Cândido da Silva

- Representantes de Diretores da Educação Infantil

Luzia Helena Avancini Nunes
Adriana de Oliveira Gomes

- Representantes de Diretores do Ensino Fundamental

Dayene Brunetti
Lília Porto

- Representantes de Diretores do Sistema estadual

Maria Gislaíne Vieira Moreira

- Representantes de Alunos do Sistema Estadual de Ensino

Luiz F. da S. Saldanha

- Representantes de Servidores Administrativos da Rede Municipal de Educação:

Danieli Pereira da Silva Bragunci
Cedinamar Locatelli

- Representantes de Pais / Conselhos Escolares

Robson Sanches
Cristiane B. de Oliveira

- Representantes do Poder Legislativo

Laudeir Cassaro

- Representantes do Sistema Federal de Educação – IFES Campus Itapina

Adriana Silva Fleishmann Gava

- Representantes do Sistema Federal de Educação – IFES Campus Colatina

Marcelo Moreira da Silva

- Representantes das Instituições de Ensino Superior Pre-senciais

Maria de Lourdes Dallapicula
Vera Eli Baptista Fachetti

- Representantes das Instituições de Ensino Superior à Distância

Mª das Graças P. Magalhães
Alessandro Labanca
Maria José Altoé

- Representante do Sistema "S"

Sérgio Moulin

Artigo 2º - A Presidência da Comissão será exercida por **Maria Auxiliadora Torezani de Oliveira** e a Coordenação pela Srª **Mônica Pereira Andrade do Nascimento**.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de setembro de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de setembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 17.665/2014

Publicação Nº 1745

DECRETO Nº 17.665, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.**Nomeia servidor para cargo efetivo :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial das contidas no artigo 12 da Lei Complementar nº 035/2005,

RESOLVE nomear **Daniele Pereira Rodrigues** aprovado em concurso público para o exercício do cargo de PROFISSIONAL MUN. DE ADMINISTRAÇÃO III, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina, a partir de 04 de setembro de 2014. Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de setembro de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de setembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 17.669/2014

Publicação Nº 1746

DECRETO Nº 17.669, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014**Constitui Comissão de organização, acompanhamento e fiscalização do processo seletivo simplificado para contratação, em designação temporária, de profissionais ocupantes do cargo de PMNS II-CONTADOR, do quadro geral do Município, de acordo com o Edital SEMURH 006/2014 :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Fica constituída Comissão para organizar, acompanhar e fiscalizar, até sua conclusão, o processo seletivo simplificado que o Município fará realizar para contratação, em designação temporária, de profissionais ocupante do cargo de PMNS II – CONTADOR, do quadro geral do Município, de acordo com Edital SEMURH 006/2014, formada pelos servidores:

- Drª Adriana Nunes de Oliveira Lima;
- Jorge Luiz Pereira;
- Lorena Carla Oliveira Húngara de Lima;
- Adélia de Miranda Silva Cani.

Parágrafo Único - A Comissão atuará sob a coordenação geral da servidora Lorena Carla Oliveira Húngara de Lima.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 08 de setembro de 2014.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 08 de setembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

LEI 6.112/2014

Publicação Nº 1747

LEI Nº 6.112, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014 .**Cria vagas de professor para atuar nas Escolas Comunitárias Rurais da Rede Municipal de Educação que desenvolvem a Pedagogia da Alternância :**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas vagas de Professor, com a Referência MaRC 1, Carreira I, para atuar nas Escolas Comunitárias Rurais da Rede Municipal de Educação que desenvolvem a Pedagogia da Alternância, integrantes do ANEXO I – Quadro Permanente da Lei 4.414, de 07 de janeiro de 1998 – Estatuto do Magistério Público do Município de Colatina, nas seguintes disciplinas:

- . Linguagens – 06 vagas
- . Ciências da Natureza – 02 vagas
- . Ciências Agropecuárias – 02 vagas

Artigo 2º - O preenchimento das vagas criadas pela presente lei será feito através de concurso público de provas e títulos.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de setembro de 2014.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de setembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete

LEI 6.113/2014

Publicação Nº 1748

LEI Nº 6.113, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014 .**Altera redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.107, de 11 de agosto de 2014 :**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.107, de 11 de agosto de 2014, passando a dispor com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica denominado “Leonardo Santos” (Seu Lió) o Posto de Saúde do bairro Colatina Velha, localizado na Rua Domício Porto, neste Município”.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de setembro de 2014.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de setembro de 2014.

Secretário Municipal de Gabinete.

Marechal Floriano

PREFEITURA

ERRATA

Publicação Nº 1735

ERRATA DO – Decreto Normativo nº 079/2014
Publicação Nº 1393

Na publicação realizada em 01/09/2014.
Onde se lê:

REQUISITOS:

- ensino médio completo;
- curso de especialização na área;
- Saber trabalhar em grupo;
- Ter experiência como professora de manicura e pedicura;
- a oficina somente será realizada se houver demanda.

Leia-se:

REQUISITOS:

- ensino fundamental;
- curso de especialização na área;
- Saber trabalhar em grupo;
- Ter experiência como professora de manicura e pedicura;
- a oficina somente será realizada se houver demanda.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Nova Venécia

PREFEITURA

P. PRESENCIAL - 023 - FMAS

Publicação Nº 1712

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2014

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e gêneros alimentícios para atender os Adolescentes que cumprem medidas socio-educativas no CREAS – Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade (CAA), conforme solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município.

Credenciamento: das 08:00 às 08:30 horas do dia 01/10/2014.

Recebimento das Propostas: até às 08:30 horas do dia 01/10/2014.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail licitacaonv@hotmail.com ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, n.º 347 – Centro - Nova Venécia – ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 10/09/2014.

**TATIANY DA SILVA PIROLA
PREGOEIRA**

LEILAO PUBLICO - 001/2014 - PMNV

Publicação Nº 1713

PREFEITURA DE NOVA VENECIA LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2014

Objeto: Venda de madeiras, provenientes de serviços de poda de árvores e cortes de árvores, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA.

Abertura: dia 30/09/2014, às 08:30 horas.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail licitacaonv@hotmail.com ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, n.º 347 – Centro - Nova Venécia – ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 10/09/2014.

**TATIANY DA SILVA PIROLA
LEILOEIRA**

São Domingos do Norte

PREFEITURA

PORTARIA N 6617

Publicação Nº 1715

PORTARIA Nº 6.617 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza servidor a ausentar-se do Trabalho por Motivo de Casamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processos protocolados sob nº 61.405/08;

Considerando o requerimento nº 3902 protocolizado em 29 de Agosto de 2014;

RESOLVE :

Art. 1º Autorizar a servidora **BARBARA DE OLIVEIRA CAIADO FRAGA**, Médico do PSF, a ausentar-se do serviço no período de 08 a 15 de setembro do corrente ano, por motivo de casamento, em conformidade com o art. 92, inciso III, alínea a, da Lei nº 210, de 3 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, em 08 de Setembro de 2014.

JOSE GERALDO GUIDONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 6618

Publicação Nº 1716

PORTARIA Nº 6.618 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

Exonera Assistente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º Exonerar a Srª **LUCIENE SOUZA DA CUNHA CAETANO**, do cargo de provimento em Comissão de Assistente Administrativo, Referência CC-6, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte-ES, em 08 de Setembro de 2014.

JOSÉ GERALDO GUIDONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 6619

Publicação Nº 1717

PORTARIA Nº 6.619, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

Designa servidor Fiscal de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o memorando nº 230/2014/SEMTADES, protocolizado sob nº o nº 4118 de 09 de Setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **MARIA MARGARIDA STEIN PIASSI**, matrícula nº 2589, Coordenadora da Terceira Idade, para atuar como fiscal das Linhas Extras de Transporte, do contrato nº 37/2014, do Município de São Domingos do Norte, com a incumbência de zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, atestar a despesa, fazer diligência quando necessária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte - ES, em 09 de Setembro de 2014.

JOSÉ GERALDO GUIDONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 6620

Publicação Nº 1718

PORTARIA Nº 6.620, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe Sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e de Valorização do Magistério, composto por:

a) Representantes do Conselho Tutelar.

Efetivo: Carlos Magno Costa
Suplente: Ordan de Fátima Piffer

b) Representantes dos diretores Escolares:

Efetivo: Cleber Tadeu Ferreira Moronari
Suplente: Neiry Sandra Alves Demoner

c) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Efetivo: Bárbara Trevizani Barbosa
Suplente: Kaique César Barbieri Pereira

d) Representantes dos Estudantes da Educação básica pública – indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Efetivo: Ana Carolina Ballarini
Suplente: Lucas Marrane Siler

e) Representantes dos Pais de Alunos:

Efetivo: Maria Aparecida Marquesini
Suplente: Marta Martins Sossai
Efetivo: José Carlos Bravo
Suplente: Erlon Moreira

f) Representantes do Poder Executivo Municipal

Efetivo: Romilson Luís Gabriel
Suplente: Saely Marquesini

g) Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão Educacional Equivalente:

Efetivo: Elison Cácio Campostrini
Suplente: Sayonara Lopes Chaodacki

h) Representantes dos professores da Educação Básica Pública

Efetivo: Gislânea Pazinato Jacobsen
Suplente: Ricardo Quaresma de Sousa

i) Representantes de Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básica Pública:

Efetivo: Adriana Aleprandi Rossini
Suplente: Cilézia Brumatti

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte - E.S., 10 de setembro de 2014.

JOSE GERALDO GUIDONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 6621

Publicação Nº 1720

PORTARIA Nº 6.621 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a LEI N. º 132, DE 14 DE AGOSTO DE 1997.

RESOLVE:

Art. Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, os seguintes membros efetivos e suplentes:

a) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Efetivo: Elison Cácio Campostrini
Suplente: Márcia Adriana Piassi

b) representantes do Poder Público:

Efetivo: Romilson Luis Gabriel
Suplente: Márcia Tanea Corbelari Vazzoler

d) representantes de Pais e Alunos:

Efetivo: Adiceu Pereira
Suplente: Dulcinete Maria Cazzar

e) representantes de Diretores de Escola:

Efetivo: Carmen Schneider da Silva
Suplente: Valquíria Morello Tamanini

f) representantes Magistério Público Municipal:

Efetivo: Max Sandro Orele
Suplente: Rosilane Hartuique de Oliveira

g) representantes dos Universitários:

Efetivo: Jeferson Araújo Pereira
Suplente: Reinaldo Basileu Guareschi

h) representantes da Sociedade Civil:

Efetivo: Pablo Junior Pizetta
Suplente: Sabrina Ballarini
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte-ES, em 10 de Setembro de 2014.

JOSE GERALDO GUIDONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 6622

Publicação Nº 1722

PORTARIA Nº 6.622, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 587, de 12 de novembro de 2009;

RESOLVE :

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, a saber:

I – Representante do poder Executivo:

a) Efetivo: Márcia Tânia Corbelari Vazzoler
b) Suplente: Márcia Telma Orele Zambaldi

II – Representantes dos Trabalhadores da Educação:

a) Efetivo: Max Sandro Orele
b) Suplente: Maria Luzia Francisco
a) Efetivo: Adma maria de Lima Nicchio
b) Suplente: Andreia Barbosa

III – Representantes dos pais de alunos:

a) Efetivo: Erlon Moreira
b) Suplente: Jose carlos Bravo

c) Efetivo: Marta Martins Sossai
d) Suplente: Maria Aparecida Marquesini

V- Representantes da Sociedade Civil:

a) Efetivo: Pablo Junior Pizetta
b) Suplente: Ivoneth maria Nicchio
c) Efetivo: Valdecir José Santana
d) Suplente: Elaine Cássia Ferreira de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte-ES, em 10 de setembro de 2014.

JOSE GERALDO GUIDONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 6623

Publicação Nº 1723

PORTARIA Nº 6.623, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

CRIADO E NOMEADO OS MEMBROS DA EQUIPE LOCAL DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º Fica criado e nomeado os membros da Equipe Local do PAR – Plano de Ações Articulada, do Município de São Domingos do Norte/ES, com o objetivo de elaboração ou, um processo plural democrático e participativo, que conta com gestores representantes da sociedade civil e educadores locais, como segue:

a) **Dirigente Municipal de Educação:** Elison Cácio Campostrini
b) **Pedagoga:** Maria Edenir Alves;
c) **Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** Márcia Adriani Piassi;
d) **Assistente Técnico:** Sayonara Lopes Chodacki
e) **Professor:** Maria Aparecida Ronconi Bispo;
f) **Representante do Conselho Tutelar:** Ordan de Fátima Pi-ffer;
g) **Representante da Sociedade Civil:** José Valdecir Santana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – ES, 10 de Setembro de 2014.

JOSE GERALDO GUIDONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 6624

Publicação Nº 1724

PORTARIA Nº 6.624, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia Comitê Municipal do PDE Interativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Planejamento da Gestão Escolar disponível no SIMEC, desenvolvido pelo MEC;

RESOLVE :

Art. Art. 1º. Fica criado e nomeado Comitê Municipal do PDE (Plano de Desenvolvimento de Educação) Interativo, com a seguinte composição:

- a) Dirigente Municipal de Educação: Elison Cácio Campostrini
- b) Pedagoga: Maria Edenir Alves
- c) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Sayonara Lopes Chodacki
- d) Assistente Técnico: Claudimar Henkel
- e) Professor: Max Sandro Orele
- f) Representante do Conselho Tutelar: Ordan de Fátima Piffer
- g) Representante da Sociedade Civil: José Valdecir Santana

Art. 2º O Comitê Municipal de Análise e Aprovação é um grupo de técnicos da Secretaria de Educação designados formalmente pelo dirigente municipal de educação para coordenar as ações do PDE Escola (Sistema de Monitoramento do Plano de Desenvolvimento da Educação). Este grupo é responsável, entre outras funções pelo cadastramento e gerenciamento dos cadastros dos (as) diretores (as) no PDE Interativo, além de prestar assistência técnica na elaboração e execução do PDE Escola, analisar e emitir pareceres acerca dos planos das escolas da rede municipal de ensino

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 6.277, de 04 de março de 2013.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte-ES, em 10 de Setembro de 2014.

JOSE GERALDO GUIDONI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 174/2014

Publicação Nº 1749

RESUMO DO CONTRATO 174/2014. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. **CONTRATADA:** SERVIT – Serviços de Vigilância e Segurança Ltda - Me. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de segurança, não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a segurança física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro do evento que ocorrem nesta municipalidade. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 79.400,00 Global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Ficha – 020. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº 3830/2014 e o que consta no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 48/2014, São Dom. do Norte/ES, 10 de Setembro de 2014.

José Geraldo Guidoni
Prefeito Municipal

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

AVISO TOMADA DE PREÇOS 13-2014

Publicação Nº 1758

TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2014

DATA DE ABERTURA: 30/09/2014 às 13h.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de contenção de talude na Rua Virgilio Cassani (9º00'45.814" S, 40º32'13.799" W) no Bairro Santa Terezinha.

O edital poderá ser retirado através do site www.saogabriel.es.gov.br, demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 368.

São Gabriel da Palha, em 10/09/2014.

TIAGO GUIMARÃES TEIXEIRA
Presidente da CPL

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 67/2014

Publicação Nº 1763

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2014

DATA DE ABERTURA: 01/10/2014 às 13h.

OBJETO: Aquisição de painel eletrônico de senha para a Farmácia Cidadã.

O edital poderá ser retirado através do site www.saogabriel.es.gov.br, demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 368.

São Gabriel da Palha, em 10/09/2014.

JOÃO VITOR BONIZIOLI
Pregoeiro Oficial

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 68/2014

Publicação Nº 1761

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2014

DATA DE ABERTURA: 02/10/2014 às 13h.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atender a EMEF "Ilda Ferreira da Fonseca Martins" e a EMEF "Bértolo Malacarne".

O edital poderá ser retirado através do site www.saogabriel.es.gov.br, demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 368.

São Gabriel da Palha, em 10/09/2014.

JOÃO VITOR BONIZIOLI
Pregoeiro Oficial

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 64/2014

Publicação Nº 1765

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2014

DATA DE ABERTURA: 25/09/2014 às 13h.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Farmácia Cidadã.

O edital poderá ser retirado através do site www.saogabriel.es.gov.br, demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 368.

São Gabriel da Palha, em 10/09/2014.

JOÃO VITOR BONIZIOLI
Pregoeiro Oficial

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 62/2014

Publicação Nº 1767

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2014**DATA DE ABERTURA: 24/09/2014 às 13h.****OBJETO:** Aquisição de um veículo para atendimento dos alunos e profissionais da Educação Básica.O edital poderá ser retirado através do site www.saogabriel.es.gov.br, demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 368.

São Gabriel da Palha, em 10/09/2014.

JOÃO VITOR BONIZIOLI
Pregoeiro Oficial**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 58/2014**

Publicação Nº 1771

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 3583/2014 de 27/05/2014.

Pregão presencial nº 58/2014 de 12/08/2014

OBJETO – Aquisição de um veículo para a Secretaria Municipal de Obras, desta municipalidade.

Tendo em vista o ocorrido na reunião e narrado na ata nº 01 / PP/58/2014, o Pregoeiro considerou a licitação "FRACASSADA" e após publicação do resultado na imprensa oficial do Município encaminha o processo à Secretaria requisitante a fim de apreciação e manifestação acerca da necessidade urgente ou não do objeto requisitado neste processo.

São Gabriel da Palha, em 10 de Setembro de 2014.

JOAO VITOR BONIZIOLI
Pregoeiro Oficial**426 EXONERA SERVIDOR**

Publicação Nº 1751

DECRETO Nº 426, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.**EXONERA SERVIDOR****HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.**DECRETA:****Art. 1º** - **EXONERAR**, a pedido, o Senhor SÉRGIO LÚCIO BRUNHARA, Matrícula 4360, do Cargo Comissionado de Motorista do Gabinete do Prefeito Municipal, Padrão CC-1B, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 25 de agosto de 2014.**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto 2014.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 09 de setembro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI
Secretário Municipal de Administração**427 EXTENSÃO CARGA HORÁRIA**

Publicação Nº 1752

DECRETO Nº 427, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.**ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.****HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de 25 (vinte e cinco) horas semanais, poderá ser estendida em até 25 (vinte e cinco) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 1801 de 19/12/2007, reeditada pela Lei nº 1.815/2008, de 20 de fevereiro de 2008,**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 5929/2014, de 18/08/2014, em que a Secretário Municipal de Educação solicita a extensão da carga horária de servidores,**DECRETA:****Art. 1º** - Fica estendida de 25 (vinte e cinco) para 50 (cinquenta) horas semanais, a carga-horária da servidora ROSIMAR APARECIDA SABADINI, Matrícula 773, Professor MAPA, Nível II, Referência "7", em virtude de assumir 05 (cinco) horas no turno vespertino, na EMEF "Ilda Ferreira da Fonseca Martins", no período de 18/08/2014 a 22/08/2014.**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2014.**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 09 de setembro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI
Secretário Municipal de Administração**687 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO**

Publicação Nº 1753

PORTARIA Nº 687/2014**DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";**CONSIDERANDO** que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção e/ou progressão;**CONSIDERANDO**, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;**CONSIDERANDO**, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 3198/2014, de 08/05/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão da Servidora Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação – Quadro Magistério, referente ao biênio 2012/2014, realizado em ABRIL/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 10 de setembro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITTI

Secretário Municipal de Administração

687 ANEXO

Publicação Nº 1754

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 687/2014 DE 10/09/2014
RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – ABRIL/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - QUADRO MAGISTÉRIO**

| Nº | Servidor Avaliado | Cargo | Período Avaliado | Referência Atual | Percentual Obtido |
|----|------------------------|----------------|-------------------------|------------------|-------------------|
| 01 | GEOVANE MARQUES STORCH | Professor MAPA | 08/04/2013 a 07/04/2014 | 7 | 100% |

688 CONCEDE PROGRESSÃO

Publicação Nº 1755

PORTARIA Nº 688/2014

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha”;
CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação de Progressão, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 3198/2014, de 08/05/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Progressão a Servidora Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação – Quadro Magistério, conforme Anexo Único, desta Portaria, a partir de ABRIL/2014, em consonância com a relação apresentada pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 10 de setembro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITTI

Secretário Municipal de Administração

688 ANEXO

Publicação Nº 1756

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº688/2014 DE 10/09/2014
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – ABRIL/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – QUADRO MAGISTÉRIO**

| Nº | Servidor Avaliado | Cargo | Período Avaliado | Média Avaliação | Referência Anterior | Referência Atual |
|----|------------------------|----------------|-------------------------|-----------------|---------------------|------------------|
| 01 | GEOVANE MARQUES STORCH | Professor MAPA | 08/04/2012 a 07/04/2014 | 100% | 7 | 8 |

690 3ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE

Publicação Nº 1760

PORTARIA Nº 690/2014**DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 3ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";
CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla, em seu Artigo 38, a avaliação no estágio probatório;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 5585/2014, de 04/08/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR o resultado da 3ª Avaliação para fins de Estabilidade do Servidor Pública Municipal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, realizado no mês de Julho/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 10 de setembro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI
Secretário Municipal de Administração

690 ANEXO

Publicação Nº 1762

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 690/2014, DE 10/09/2014
RESULTADO DA 3ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE – JULHO/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**

| Nº | Servidor Avaliado | Cargo | Período | Percentual Obtido | Classe Atual |
|----|-----------------------------|------------|-------------------------|-------------------|--------------|
| 01 | LAFAIETE DE JESUS GONÇALVES | Jardineiro | 14/09/2013 a 13/07/2014 | 96,66% | A |

691 2ª ALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE

Publicação Nº 1764

PORTARIA Nº 691/2014**DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";
CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla, em seu Artigo 38, a avaliação no estágio probatório;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de

Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;
CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;
CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 3896/2014, de 04/06/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR o resultado da 2ª Avaliação para fins de Estabilidade do Servidor Público Municipal, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, realizado no mês de MAIO/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 10 de setembro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI
Secretário Municipal de Administração

691 ANEXO

Publicação Nº 1766

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 691/2014 DE 10/09/2014
RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE – MAIO/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

| Nº | Servidor Avaliado | Cargo | Período | Percentual Obtido | Classe Atual |
|----|----------------------------------|---------------------|-------------------------|-------------------|--------------|
| 01 | FABRÍCIO BEZERRA CARLOS DE SOUZA | Arquiteto Urbanista | 17/05/2013 a 16/05/2014 | 100% | A |

692 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO

Publicação Nº 1768

PORTARIA Nº 692/2014**DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";
CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 5574/2014, de 04/08/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão do Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, referente ao biênio 2013/2015, realizado em JULHO/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 10 de setembro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI
Secretário Municipal de Administração

692 ANEXO

Publicação Nº 1769

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 692/2014, DE 10/09/2014
RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – JULHO/2014****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**

| Nº | Servidor Avaliado | Cargo | Período Avaliado | Classe Atual | Percentual Obtido |
|----|-------------------|--------------------|-------------------------|--------------|-------------------|
| 01 | VALDECIR BONI | Trabalhador Braçal | 07/07/2013 a 06/07/2014 | J | 99% |

693 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL

Publicação Nº 1770

**PORTARIA Nº 693/2014
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 5989/2014, de 20/08/2014, em que o Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano solicita nomeação de servidores que constituirão comissão que se encarregará de realizar o recebimento definitivo de obras,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR uma Comissão Especial encarregada de realizar o recebimento definitivo das obras, conforme contratos nº59/2014 e nº 114/2014, composta por:

ARETHUZA PONATH MONTEIRO- Técnica em Construção Civil;

JOÃO MARCELOS CAMPANA- Assessor de Engenharia e Fiscalização;

VINICIUS GUTTER BRUNOW- Escriturário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 10 de setembro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI

Secretário Municipal de Administração

694 AUTORIZA VIAGEM DE SERVIDORA

Publicação Nº 1772

**PORTARIA Nº 694/2014
AUTORIZA VIAGEM DE SERVIDORA**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 6410/2014, de 03/09/2014, da Secretaria Municipal de Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, em conformidade com o Decreto nº 56/2012, de 03/02/2012, a servidora ELIANI DOS SANTOS, Matrícula 4077, exercendo Cargo Comissionado de Coordenadora do Geo-Obras, utilizar o veículo Placa ODH-6070, de sua propriedade, para ir ao Município de Linhares-ES, para participar do I Encontro de Orientação para Empreiteiras de Obras Públicas "Cumprimento e Execução de Contratos", no período de 04 de setembro de 2014.

Art. 2º - O servidor será reembolsado de acordo com o Art. 2º, Caput e § 1º, do Decreto nº 56/2012, de 03/02/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2014

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 04 de agosto de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI

Secretário Municipal de Administração

401 DESIGNA SUBSTITUTO

Publicação Nº 1773

DECRETO Nº 401, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.**DESIGNA SUBSTITUTO**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor LEANDRO MARQUES CUSTÓDIO, Matrícula 4392, Diretor de Departamento, Padrão CC-2, para exercer interinamente, com remuneração, o cargo de Assessor de Esporte, da Secretaria Municipal de Esporte Lazer, em virtude das férias regulamentares do titular do cargo a Senhora Nilsilene Xavier Kobi, no período de 1º de setembro de 2014 a 30 de setembro de 2014.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 1º de setembro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI
Secretário Municipal de Administração

428 DESIGNA SUBSTITUTA

Publicação Nº 1775

**DECRETO Nº 428, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.
DESIGNA SUBSTITUTA**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora BRISSA BIAZATTI, Matrícula 4003, Assistente Administrativo, Carreira VI, Classe "A", para exercer interinamente, com remuneração, o cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, em virtude das férias regulamentares do titular do cargo o Senhor Wederson Ferreira de Paiva, no período de 10 a 30 de setembro de 2014.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 10 de setembro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI
Secretário Municipal de Administração

CONVÊNIO Nº 9/2014 - APAE - REPASSE DE SUBVENÇÕES - AGOSTO A DEZEMBRO 2014 - PROC.N.º 005905-2014

Publicação Nº 1777

CONVÊNIO Nº 9/2014 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.174.143/0001-76, sediada à Praça Vicente Glazar, n.º 159, Bairro Centro, São Gabriel da Palha-ES, CEP: 29.780-000, doravante denominado MUNICÍPIO SGP, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Henrique Zanotelli de Vargas, brasileiro, casado, médico licenciado, residente e domiciliado à Rua Delindo Rocha Loureiro, n.º 193, Bairro Santa Cecília, nesta Cidade, portador do RG n.º 1386573-ES e CPF n.º 046.683.527-21, a seguir denominado simplesmente **CONVENENTE**.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA – APAE, associação sem fins lucrativos de defesa de direitos sociais, sediada à Rua João Gabriel, nº 139, Bairro Santa Cecília, São Gabriel da Palha-ES, CEP: 29.780-000, doravante denominada APAE, representada por sua Presidente, a Senhora CÉLIA MARIA GOMES MARTINELLI CASSARO, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 435.032-ES, CPF n.º 675.069.767-49, residente à Rua Argeu

Resende, n.º 507, Centro, São Gabriel da Palha-ES.

As partes acima especificadas, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 005905/2014, de 18 de agosto de 2014, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto a concessão de recursos financeiros à Entidade, objetivando:

1.1.1 - a contratação de 3 (três) Educadores Sociais, 2 (dois) Cuidadores e 3 (três) Estagiários, para atendimento à pessoas com deficiência na Instituição, bem como despesas de manutenção;

1.1.2 – a contratação de técnicos e manutenção das atividades diárias da APAE, para atendimento a pessoas com deficiência na instituição, melhorando assim a qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla por meio da proteção e integração à vida social, da quantia em dinheiro no valor de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais) – Recursos Municipal;

1.1.3 – a manutenção das atividades diárias da APAE e a garantia de atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, por meio da proteção e integração à vida social, da quantia em dinheiro no valor de R\$ 57.030,27 (cinquenta e sete mil, trinta reais e vinte e sete centavos) – Recursos da Pessoa Com Deficiência – PCD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE

2.1 – Os repasses da quantia em dinheiro no valor total de R\$ 129.955,47 (cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), previstos na Lei n.º 2.471, de 29 de agosto de 2014, que Altera a Lei n.º 2.343, de 01 de outubro de 2013, que Dispõe sobre as entidades que serão beneficiadas com Subvenções e Contribuições no orçamento do Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências, fica estabelecido conforme segue:

2.1.1 – quantia em dinheiro no valor de R\$ 54.825,20 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) – Recursos da União, transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social.

2.1.2 - quantia em dinheiro no valor de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais) – Recursos Municipal;

2.1.3 - quantia em dinheiro no valor de R\$ 57.030,27 (cinquenta e sete mil, trinta reais e vinte e sete centavos) – Recursos da Pessoa Com Deficiência – PCD.

2.2 - Os valores de que tratam o item 2.1 deverão ser depositados em contas bancárias específicas, somente sendo permitido saques para pagamento de despesas previstas no objeto social da APAE, mediante cheque nominativo ao credor.

CLÁUSULA TERCEIRA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

000008 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.070 - Assistência as Pessoas Portadoras de Necessidades

Especiais - APAE

335043000 - Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE

4.1 – A APAE, por estar recebendo subvenção social do MUNICÍPIO SGP, deverá comprovar por meio do competente plano de aplicação dos recursos financeiros, acompanhado do devido cronograma de desembolso, que está empregando a quantia subvencionada dentro das finalidades e princípios estabelecidos pela APAE nas funções inerentes a educação, socialização, reabilitação nos portadores de necessidades especiais desenvolvida pela APAE.

4.2 - A destinação indevida da verba subvencionada pelo MUNICÍPIO SGP em favor da APAE acarretará na obrigatoriedade de devolução da mesma, devidamente corrigida, aos cofres públicos, além da imputação criminal contra as pessoas responsáveis. Além disso, em qualquer momento de vigência do presente Convênio, havendo suspeita de irregularidade, poderá ocorrer à suspensão do repasse da subvenção social e tomada de contas imediata.

4.3 - Mesmo que a APAE não faça a utilização de toda a verba subvencionada no período de vigência do presente instrumento, ainda assim fica responsável pela apresentação do Plano de Aplicação dos recursos financeiros, acompanhado do devido cronograma de desembolso.

4.4 - Todo investimento e aplicação constante do plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso apresentados pela APAE deverão ser comprovados pela regular prestação de contas das parcelas dos recursos recebidos, devendo conter:

I – Demonstrativo da receita e da despesa;

II – Relatório dos pagamentos efetuados e nome dos credores;

III – Cópias autenticadas das notas fiscais, faturas, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, emitidos em nome da APAE, além da relação de bens adquiridos, produzidos e construídos com os recursos do termo.

IV – Conciliação do saldo bancário;

V – Cópia do extrato da conta bancária específica;

VI – Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, findo o exercício.

4.5 - Caso a prestação de contas final não seja encaminhada pela APAE ao MUNICÍPIO SGP no prazo fixado para vigência do presente Convênio, poder-se-á conceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua apresentação. Esgotado esse prazo e não cumpridas as exigências, ou ainda, se existirem evidências de irregularidades, o MUNICÍPIO SGP adotará as providências de encaminhar toda a documentação necessária para o Ministério Público Estadual e/ou pedir ressarcimento por perdas e danos ao erário, nos termos do item 4.2.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO SGP

5.1 - Repassar à APAE o valor descrito no item 2.1, conforme ali estipulado.

5.2 - Fiscalizar a execução do objeto do presente termo e, conseqüentemente, a aplicação dos recursos financeiros, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

5.3 - Exigir a prestação de contas nos termos dos itens 4.4. e 4.5.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente termo vigorará a contar da data da assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2013, devendo sua renovação, prorrogação ou alterações serem feitas através de termo aditivo.

6.2 - Os casos omissos oriundos do presente termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitando-se a legislação vigente e o princípio da legalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1 - O MUNICÍPIO SGP se obriga a providenciar a publicação do resumo deste Convênio junto ao seu órgão de imprensa oficial, no prazo e na forma em que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - Em caso de desvio de finalidade constante do objeto deste termo, o MUNICÍPIO SGP promoverá a rescisão deste convênio, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial sendo, via de conseqüência, adotados os procedimentos previstos nos itens 4.1. a 4.5.

8.2 - Ensejará motivo de rescisão o descumprimento de quaisquer das condições capituladas neste instrumento, especialmente, as contidas nos itens 4.1. a 4.5.

CLÁUSULA NONA – DA PRERROGATIVA

9.1 - Fica assegurado ao MUNICÍPIO SGP exercer o controle de fiscalização sobre a execução das atividades inerentes a este termo.

9.2 - Fica assegurado ao MUNICÍPIO SGP, a qualquer tempo, o direito de rescindir o presente termo, independentemente de notificação ou aviso.

9.3 - Fica acordado, outrossim, que todos os encargos trabalhistas e tributários oriundos da aplicação da subvenção social pela APAE, por ela serão exclusivamente suportados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - Os casos omissos neste termo serão resolvidos aplicando-se a Lei Federal Complementar n.º 4.320/64, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 2.250/2012 e demais legislações aplicáveis à espécie, no que couberem.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de São Gabriel da Palha-ES, para dirimir questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, adiante identificadas.

São Gabriel da Palha-ES, 29 de agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO

GABRIEL DA PALHA- APAE

CELIA MARIA GOMES MARTINELLI CASSARO

Presidente

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____

Assinatura _____

CPF _____

2 - Nome: _____

Assinatura _____

CPF _____

REVOGA PORTARIA 660/2014

Publicação Nº 1757

PORTARIA Nº689/2014REVOGA PORTARIA Nº 660/2014, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 6244/2014, de 1º de setembro de 2014,

CONSIDERANDO o Memorando nº 152/2014 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 660/2014, de 1º setembro de 2014, que suspende as férias da servidora NILSILENE XAVIER KOBÍ, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 10 de setembro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI
Secretário Municipal de Administração

São Roque do Canaã

PREFEITURA

PORTARIA Nº 297/2014

Publicação Nº 1709

PORTARIA Nº 297/2014

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII da Lei Orgânica Municipal; e Considerando a Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a suspensão de Férias regulamentares, relativas

ao período aquisitivo de 08/10/2012 a 07/10/2013, do servidor **JOSEMAR MARGON**, no período de 09/09/2014 a 08/10/2014, devendo retornar ao trabalho dia 09/10/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2014.

ODAHYR JOSÉ LUCHI
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2014

Publicação Nº 1729

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de 01 (um) Tanque novo para transporte de água em formato semielíptico, conforme especificações descritas no anexo I (Termo de Referência) do edital. Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 08:30 do dia 23/09/2014.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Com fulcro no art. 32, §5º da Lei 8.666/1993, caso os interessados julguem necessário, deverão solicitar cópia reprográfica no endereço citado na alínea "b" acima, sendo que a empresa deverá solicitar junto ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte-NAC a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), pelo e-mail nacsrc@saorc.com.br ou pelo telefone nº (027) 3729-1844, no valor de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos), devendo posteriormente apresentar o comprovante no setor de licitações.

RODRIGO NEGRELLI
Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014

Publicação Nº 1759

RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014

Foi considerada vencedora do Pregão Presencial nº 087/2014 que trata da contratação de empresa para a prestação de serviços de adaptação predial do imóvel que abrigará as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e bem como outros setores ligados ao Gabinete do Prefeito e Administração e Finanças, situado à Rua Lourenço Roldi, nº 113, Bairro São Roquinho, neste Município, com fornecimento de material, pois, atendeu todas as exigências editalícias, a seguinte empresa:

a) Construtora Calazans Dal'col Ltda EPP, vencedora do certame perfazendo o valor global de R\$ 90.586,50 (Noventa mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

O valor total adquirido do certame perfaz o montante de R\$ 90.586,50 (Noventa mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

RODRIGO NEGRELLI
Pregoeiro Oficial

Serra

PREFEITURA

MPE 203-2014

Publicação Nº 1711

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio do Pregoeiro, torna Público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº203/2014**, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando a Contratação de empresa especializada em comunicação visual para renovação de identidade visual. O Edital oriundo do processo nº 52250/2014 SETER, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 09h45min. do dia 23/09/2014. Início sessão disputa: às 10h00min. Do dia 23/09/2014.

Serra, 10 de setembro de 2014.

Anderson Werdan Fagundes

Pregoeiro Oficial/SEAD

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

Publicação Nº 1725

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através do Pregoeiro, torna público o resultado da licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014**, processo nº 50.845/2013 SEAD, destinado à **contratação de serviços de assessoria técnica especializada para venda de bens patrimoniais considerados Inservíveis, através da disponibilidade do uso de Sistema/Tecnologia de Venda de Ativos Inservíveis, por meio eletrônico**, conforme segue:

Lote Único – GESTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, Percentual referente taxa de administração: **10%(dez por cento)**.

Serra, 10 de setembro de 2014.

Fábio Gomes de Aguiar

Pregoeiro Oficial/SEAD

CONVÊNIO Nº 082/2014 - SEAP

Publicação Nº 1774

Resumo do Convênio

Nº 082/2014

Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra através da Secretaria Especial de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca – SEAP e a Associação de Agroturismo da Serra – AGROTUR para patrocínio da 4ª EXPOSERRA.

Objeto: o presente termo de convênio objetiva repassar recursos do próprio Município da Serra para a entidade CONVENIADA para custeio a título de patrocínio da 4ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA SERRA – EXPOSERRA 2014, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo em epígrafe que faz parte integrante do presente convênio independentemente de transcrição.

Vigência: O presente instrumento terá a vigência à partir de sua assinatura, condicionado à publicação término em 30 de outubro de 2014.